



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 1184/2016

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010, telefone (11) 3101-5816, email: licitacao@eunicelivros.com.br/licitacao2@eunicelivros.com.br/ cristibebel@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. ISABEL CRISTINA FRANCO, brasileira, casada, auxiliar de licitação, portadora do RG nº 42.051.897-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 297.457.988-43, residente e domiciliada na Rua Centaurea, 1453, Jd. Maria Antonina, Mairiporã/SP, CEP 07600-000, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de livros, sob demanda, nacionais ou estrangeiros, constituído por títulos impressos, destinado à composição da biblioteca do Coren-SP Educação e demandas dos setores administrativos do Coren-SP, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Relação de Publicações com Indicação de Aquisição Imediata.

Item	Eixo Tecnológico	Qtde máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Valor Total	Percentual de Desconto	Valor Total com Desconto
04	Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas – <b>Títulos Nacionais</b>	254	127	R\$ 35.405,06	33%	R\$ 23.721,39
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.721,39 (vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa 6.2.2.1.2.44.90.52.005 – Coleções e Materiais Bibliográficos.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/04/2019 a 14/04/2020.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
13. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de março de 2019.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

### EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP

Isabel Cristina Franco  
Representante Legal